



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.552/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à formalização de Termo Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Novos Horizontes de Barracão, em razão do recebimento de repasse de recursos provenientes de dedução do Imposto de Renda, decorrentes de campanha promovida pela instituição, ficando a entidade autorizada a usufruir dos referidos recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de ações para Pessoas com Deficiência.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput terá por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando, conforme Plano de Trabalho aprovado, a aquisição de uniformes destinados aos educandos da Escola Novos Horizontes.

§ 2º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE
2.051 – Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente
601 3.3.50.43.00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

 Prefeitura Municipal de
SÃO BERNARDINO

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO LEI Nº 2.552/2026

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à formalização de Termo Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Nove Horizontes de Barracão, em razão do recebimento de repasse de recursos provenientes de dedução do Imposto de Renda, decorrentes de campanha promovida pela instituição, ficando a entidade autorizada a usufruir dos referidos recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para execução de ações para Pessoas com Deficiência.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput terá por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, contemplando, conforme Plano de Trabalho aprovado, a aquisição de uniformes destinados aos educandos da Escola Nove Horizontes.

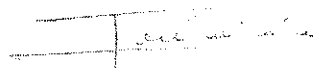
§ 2º Para arrendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

15 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15004 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.051 – Manutenção do Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente
601 3.3.50.43.00000.01.07.00.00.2.500.0000 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 21 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod470174